



Nº :
Assunto :
Serviço :
Data :

LEI N.º 339

Autoriza Assinatura de Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Papagaios, autorizado a firmar Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação e Cultura, representada pelo Setor Regional de Sete Lagoas, para distribuição de alimentos fornecidos pela CNAE aos pre-escolares e escolares deste Município.

Parágrafo Único - Os termos do Convênio de que trata o artigo, serão os do termo de ajuste a ser assinado.

Art. 2º - As Despesas provenientes da execução do Convênio, objeto desta lei, serão feitas por dotações próprias do Orçamento Municipal do Exercício de 1.977, assim especificadas:

§ 1º - Para as Despesas com o Programa de Assistência e Educação Alimentar, fica o Governo do Município, autorizado a empregar a importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

§ 2º - Para as Despesas de manutenção do Setor Regional de Sete Lagoas e sua infra-estrutura e para retribuições de pro-labore por encargos adicionais e pessoas, servidores ou colaboradores da CNAE sendo, que se observarão o percentual de % para o título de manutenção e % para retribuição de pessoal, fica o Governo do Município autorizado a entre-
gar ao Setor Regional de Sete Lagoas, a importância de Cr\$. 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei tem vigência a partir de 1º de março de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 02 de Maio de 1.977.

Joaquim Teodoro da Silva
Joaquim Teodoro da Silva - Prefeito Municipal

Eduardo Teodoro da Silva
Eduardo Teodoro da Silva - Secretário